SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 00027/2022 AO CONTRATO Nº 00068/2022 DO VALOR DOS 25% DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS

(REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO DOS PSF'S, PARA USO CONTINUO, E PARA USO INTERNO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO)

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 00027/2022 AO CONTRATO Nº 00068/2022 – CPL, **DO VALOR DOS 25% DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS** E DO PREGÃO ELETRÔNICO 00025/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E ***EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA***. PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO DOS PSF'S. PARA USO CONTINUO, E PARA USO INTERNO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***. inscrita sob **CNPJ Nº 26.156.923/0001 - 20**, situada na Rua Y2, 00355,Galpão 01, Distrito industrial – João Pessoa - Paraíba, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de fornecimento do itens : **16 - Anlodipino 10mg comp; 27 - Dipirona 500 mg comp; 34 - Sinvastatina 40 mg comp ; 84 Minesulida 100MG comp e 124 – Escitalopram 20 mg, os mesmos** firmados entre as partes no dia 13 de abril 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE**, segundo as cláusulas e condições seguintes

Considerando a previsão legal, contida no ART 65, § 1º da Lei 8.666/93, de que os contatos administrativos podem ser alterados a fim de "restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato";

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº00025/2022**, processada nos termos das Leis Federal nº 10.520/2002 e da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do **contrato nº 00068/2022**, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos controlados e de manutenção e distribuição gratuita na farmácia básica do município, distribuição dos psf's, para uso continuo, e para uso interno do hospital do município, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde. Conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA QUANTIDADE – Por força do presente aditamento o previsto na cláusula terceira o presente Termo Aditivo ao contrato da quantidade dos itens foram acrescentados assim: O item: **16 – Anlodipino 10 mg comp; 27 – Dipirona 500 mg comp; 34 – Sinvastatina 40 mg comp; 84** Minesulida 100MG comp **e 124 – Escitalopram 20 mg**, o acréscimo será de **25%**, nas quantidades dos referidos

itens que passarão, contrato original o valor de R$: 75,636,00 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais), valor do termo aditivo é de R$: 475,55 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o referido contrato passará para R$. 76.111,55 (setenta e seis mil e cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos), , conforme tabela abaixo:

Tabelo para os itens acréscimo de valores

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANTIDADE ACRESCIDA (25%)	TOTAL COM + 25%	P. UNITÁRIO LICITADO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE
16	**Anlodipino 10 mg comp**	Unid	1 500	375	1875	R$ 0,11	R$ 41,25	R$ 206,25
27	**Dipirona 500 mg comp**	Unid	5500	1375	6875	R$ 0,15	R$ 206,25	R$ 1.031,25
34	**Sinvastatina 40 Mg comp CX 30**	CX	30	8	38	R$ 5,10	R$ 40,80	R$ 193,80
84	**Minesulida 100MG comp**	Unid	2200	550	2750	0,11	60,50	302,50
124	**Escitalopram 20 mg**	Unid	1300	325	1625	R$ 0,39	R$ 126,75	R$ 633,75
							Total:	**R$ 475,55**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL Objetiva este Termo Aditivo de quantidade conforme as cláusulas décimas do contrato e previsto pela Lei 8666/93. O presente Termo Aditivo terá sua vigência conforme o contrato original no final do exercício financeiro,

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB 06 de outubro de 2022

Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional

CNPJ: 26.156.923/0001-20
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Y Dois, 355
Distrito Industrial - CEP: 58.082-025
João Pessoa-PB

Express Distribuidora de Medicamento LTDA
CNPJ: 26,156,923/0001 – 20
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: